

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/07

Altera a redação o § 6º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 027/06, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 6º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 27/06, passa a ter a seguinte redação:

“§ 6º - Não será permitido o método de fração ideal no perímetro urbano, a não ser nas edificações em condomínio”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de julho de 2007.

Francisco Luiz Ulbrich
Prefeito Municipal